

LEI MUNICIPAL N.º 3.925/2025

*Autoriza abrir crédito especial no valor de R\$ 299.999,86 no Orçamento Municipal de 2025, e dá outras providências.*

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 060/2025, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 299.999,86 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) no Orçamento Municipal de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

**07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**04 – Coordenadoria de Serviços Gerais**

**2678200991.223000 – Programa Recuperação de Estradas Vicinais**

33903000.0000 – Material de Consumo

R\$ 299.999,86

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial previsto e aberto pelos termos do artigo 1º desta Lei, servirão os recursos provenientes do repasse realizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul ao Município de Selbach-RS, conforme Termo de Convênio FPE nº 276/2025.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a abrir um crédito especial com recursos provenientes dos rendimentos auferidos com a aplicação financeira referente ao repasse fundo a fundo realizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul ao Município de Selbach-RS, na seguinte dotação orçamentária:

**07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**04 – Coordenadoria de Serviços Gerais**

**2678200991.223000 – Programa Recuperação de Estradas Vicinais**

44309300010000 – Restituição de convênios e transferências recebidos do Estado

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de julho de 2025.

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 15.07.2025

Fabício Schneider  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento  
Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob  
OAB-RS 84.781  
Assessor Jurídico